

Vitória, 08 de maio de 2012
Carta Circular/CPL/043/2012

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Solicitamos a especial atenção de Vossas senhorias para as informações a seguir:

Na **SEÇÃO 1 - CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**, Item 11, Subitem 11.6.1, **ONDE SE LÊ:**

“11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.”

LEIA-SE:

“11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.”

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) Os projetos estruturais e elétricos que não constam na relação de projetos, anexo do edital, serão executados pela vencedora do certame e pagos conforme itens 222015025 e 22201500300 da planilha de preços orçados pela **CESAN**. Os demais serão fornecidos pela **CESAN**, se necessário.
- 2) Para apresentação das composições dos serviços elétricos solicitados no **Item 11.15 - Obrigações da Contratada** (minuta do contrato), que não possuem projetos, as composições deverão ser apresentadas conforme quantitativos de materiais das prescrições técnicas da **CESAN**, anexas do edital e com os preços unitários da contratada e o critério de medição será conforme o serviço efetivamente executado.
- 3) Os prolongamentos das redes elétricas serão de responsabilidade da **CESAN**.

Atenciosamente,

Advº Jamil Guilherme do Nascimento Júnior
Presidente da CPL em Exercício